



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 93/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 93/2012, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012. Com essa medida teremos a possibilidade de deixar mais atrativo, e conseqüentemente, teremos um grande número de interessados, que visa atingir o objetivo pretendido.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de Maio de 2012.

Lucimar Nunes Scarpelini

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 93/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão Especial de Avaliação, o Projeto de Lei nº 93/2012, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012. Com essa medida teremos a possibilidade de deixar mais atrativo, e conseqüentemente, teremos um grande número de interessados, que visa atingir o objetivo pretendido.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2012.

Sebastião Ferreira Martins Junior
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA

Marcos Antonio Martins
RELATOR

Aldivino Marques da Cruz Neto
MEMBRO

Luiz Brentan
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 93/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

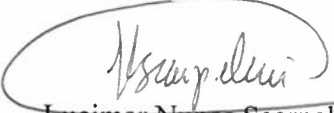
A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 93/2012, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012. Com essa medida teremos a possibilidade de deixar mais atrativo, e conseqüentemente, teremos um grande número de interessados, que visa atingir o objetivo pretendido.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2012.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Lucimar Nunes Scarpelini
SECRETÁRIO


Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 93/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 93/2012, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece condições especiais para a alienação dos bens imóveis do Patrimônio Público, autorizado pela Lei nº 29/2012, de 22/02/2012, referente a redução dos valores de avaliação em 20% (vinte por cento) e do parcelamento dos bens imóveis não licitados, no Leilão realizado no dia 04 de maio de 2012. Com essa medida teremos a possibilidade de deixar mais atrativo, e conseqüentemente, teremos um grande número de interessados, que visa atingir o objetivo pretendido.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 15 de Maio de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL

PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


José Airton de Araújo - DECO
RELATOR